



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 48/2025

INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Defesa Civil de Jundiaí.

Considerando a competência do Poder Legislativo Municipal para fiscalizar e exercer controle externo sobre a Administração Pública, inclusive por meio da convocação de servidores para prestar esclarecimentos, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando que os municípios são considerados órgãos locais do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme o Decreto Estadual nº. 56.571/2010 (Art. 14, inciso V);

Considerando que o Município de Jundiaí, mediante a assinatura do Prefeito, aderiu à Operação São Paulo Sem Fogo, parte do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;

Considerando o questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M ano 2021 a 2024) disponíveis no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a relevância estratégica da Defesa Civil de Jundiaí para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente em situações de emergência e desastres, e a necessidade de fortalecimento institucional do órgão, com qualificação e estrutura adequadas;

Considerando a Lei nº. 12.608/2012 e a atribuição municipal de executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, com ênfase em prevenção, mitigação, preparação, resposta e socorro para proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando restabelecer a normalidade social da população atingida por desastres;

Considerando os dados disponibilizados no Portal da Transparência do Município sobre atividades, cargos, requisitos de investidura e adicionais dos servidores lotados na Defesa Civil;





Considerando que as informações contidas nos Despachos SEI nºs 2281894, 2287946 e 2258972/2025, não atenderam integralmente ao solicitado por este Gabinete;

Considerando a necessidade de maior clareza sobre as atribuições, estrutura e funcionamento da Defesa Civil, que impacta diretamente na qualidade de vida da população e na prevenção de desastres no município, em especial no que diz respeito à capacitação dos servidores e à disponibilização de recursos para a operação de campo,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1 - Relação nominal de todos os servidores designados para atendimento direto a ocorrências de campo na Defesa Civil, com indicação de cargo, carga horária e comprovação documental;

2 - Análise de compatibilidade das atividades desempenhadas na Defesa Civil, como prevenção e combate a incêndios, vazamentos, colapsos, inundação, lavratura de autos de notificação, interdição, lacração, e outros, considerando o cargo ou função para qual foi nomeado ou designado, conforme Instrução Normativa 003, de agosto de 2017, com comprovação documental;

3 - Listagem detalhada de todos os equipamentos disponíveis na Defesa Civil de Jundiaí, como viaturas, autobombas, botes, bombas costais, abafadores, motosserras, sopradores, geradores, etc., contendo marca, modelo, estado de conservação, data e meio de aquisição, com comprovação documental;

4 - Relação nominal dos servidores capacitados para operar equipamentos tais como viaturas, autobombas, botes, bombas costais, abafadores, motosserras, sopradores, geradores, etc., em especial os adquiridos pela Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Marina Helou, com comprovação documental;

5 - Informações técnicas sobre a utilização exclusiva pela Defesa Civil de Jundiaí dos equipamentos cedidos pela Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Marina Helou, conforme normas, protocolos, convênios (ex.: Operação São Paulo Sem Fogo), com comprovação documental de seu uso;

6 - Lista completa dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), entre outros, fornecidos aos servidores, compatíveis com as atividades da Defesa Civil de Jundiaí e conforme a NR-6, com cópia das fichas de entrega assinadas;





7 - Fundamentação técnica dos riscos laborais e ambientais das atividades exercidas por servidores, se houver algum caso em que esteja sendo aplicada, com detalhamento das exposições e comprovação documental das atividades;

8 - Fundamentação técnica dos riscos laborais e ambientais inerentes às atividades de prevenção, mitigação, resposta e socorro a desastres urbanos e rurais (estiagem, deslizamentos, ondas de calor, incêndios, inundações, vazamentos, colapsos, lavratura de autos, notificação, interdição, lacração, outros), exercidas pelos agentes de proteção e defesa civil, com comprovação documental;

9 - Relação nominal dos 4 servidores de carreira indicados e devidamente capacitados para atuar na Operação São Paulo Sem Fogo, conforme Termo de Adesão;

10 - Justificativa técnica da ausência de adicionais de risco, periculosidade ou insalubridade aos demais servidores lotados na Defesa Civil de Jundiaí, em especial aos agentes que atuam em campo, com comprovação documental.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/fspp

